

EMENDA N° - CAS

(ao PLS N° 190, de 2009)

Dê-se a seguinte redação ao inciso III do art. 38-C do Projeto de Lei do Senado nº 190, de 2009:

Art. 38-C.....
.....

III – elaborar os planos de saúde de que trata o art. 36, em conformidade com as respectivas programações anuais;

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se tão somente de conformar a redação do dispositivo da proposição ao texto do art. 36 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que se refere a “planos de saúde”, diferentemente do que se observa no inciso III do art. 38-C do projeto de lei.

Sala das Comissões, em 20 de maio de 2009.

Senador TIÃO VIANA
PT/AC